



SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL HANDEBOL JEB's SUB 14

**2026
Cacoal – RO**

Contato 69 9 9607-3939 - <http://feero.cbde.org.br/> – E-mail: feero.rondonia@gmail.com
Filiada à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar as equipes feminina e masculina que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-14**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá em Brasília-DF no mês de Setembro 2026.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – A Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive quando da participação em competições nacionais, observadas as normas específicas da entidade organizadora.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO:

- I – Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026;
- II – Inspecionar os locais e as instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- III – Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a realização da competição;
- IV – Realizar a coordenação técnica, administrativa e operacional do evento;
- V – Elaborar e divulgar a programação oficial da competição;
- VI – Acompanhar, supervisionar e coordenar os serviços de arbitragem;
- VII – Promover a apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais;
- VIII – Homologar oficialmente o resultado final da competição e declarar as equipes campeãs de cada naípe;
- IX – Convocar e integrar as equipes campeãs à Delegação Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14**, observadas as normas estabelecidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e demais requisitos previstos no regulamento da etapa nacional.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 será realizada entre os dias **23 a 26 de julho de 2026**, no município de Cacoal-Ro.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de

realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas. As responsabilidades previstas neste artigo também estão detalhadas no Termo da Instituição, documento obrigatório e assinado pelo representante legal da escola, que integra o conjunto normativo da competição.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 apenas equipes compostas por estudantes-atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino da Educação Básica, devidamente reconhecidas, conforme os critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – Para fins de participação, serão considerados aptos os estudantes-atletas que comprovarem matrícula regular na instituição de ensino **até o dia 08 de julho de 2026**, data final estabelecida para o envio das inscrições.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 estudantes-atletas nascidos(as), exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**, regularmente matriculados em instituições de ensino da educação básica, observadas as demais condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino da Educação Básica poderá inscrever **apenas 01 (uma)**

equipe por naipes. Considerando a natureza e a curta duração da competição, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) estudantes-atletas**, observadas as disposições deste Regulamento e do Regulamento Específico da Modalidade.

§ 2º – A comissão técnica de cada equipe poderá ser composta por **01 (um/uma) professor(a)/técnico(a)** e **01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a)**, ambos devidamente habilitados e vinculados à instituição de ensino participante, conforme as exigências previstas neste Regulamento.

§ 3º – Cada delegação poderá indicar, facultativamente, **01 (um/uma) chefe de delegação**, responsável pelo acompanhamento administrativo da equipe durante a realização da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026.

§ 4º – As funções de **auxiliar técnico(a)** e **chefe de delegação** terão validade exclusivamente para a etapa estadual da competição, não gerando direito automático de credenciamento para a etapa nacional.

§ 5º – A equipe campeã e classificada para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub-14** deverá adequar integralmente sua composição aos critérios, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Regulamento Geral e no Regulamento Específico da etapa nacional, publicados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 6º – A classificação obtida na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 não assegura, por si só, a manutenção da composição da delegação utilizada na etapa estadual, ficando a participação na etapa nacional condicionada ao integral cumprimento das normas, critérios de elegibilidade, documentação e quantitativos estabelecidos pela CBDE e pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 estudantes-atletas matriculadas em **uma mesma Instituição** e frequentando, presencialmente, curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, da cidade em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas deverão estar regularmente matriculados e frequentando

instituição de ensino integrante da Educação Básica, nos termos da legislação educacional vigente, sendo permitida a participação de estudantes matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam aos requisitos de idade e às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º – Não será permitida a participação de estudantes-atletas matriculados exclusivamente em cursos que não integrem a Educação Básica regular, tais como cursos preparatórios (cursinhos), cursos supletivos, Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursos livres, escolas técnicas desvinculadas da Educação Básica regular ou quaisquer outras modalidades que não se enquadrem na legislação educacional aplicável.

§ 3º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 4º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções das Seletivas Estaduais e JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 5º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o (a) auxiliar técnico (a) ou chefe de delegação devidamente inscrito(a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

§ 6º – A constatação do descumprimento do artigo acima e seus parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta, de seu(sua) responsável legal, do(a) técnico(a) e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra

em **plenas condições de saúde e apto para a prática esportiva e atividades físicas** no momento da inscrição e durante a participação na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026.

§ 1º O estudante-atleta, em conjunto com seus responsáveis legais e o(a) técnico(a), declara e assume plena responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela aptidão física exigida para a participação na competição.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
07/07/2026	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026.
17/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO
18/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das equipes que cumpriram com os requisitos das inscrições.
CONGRESSO TÉCNICO 20/07/2026 Horário: 19:30	Formato: Virtual, por meio da plataforma Google Meet. Acesso: O link será disponibilizado exclusivamente no grupo oficial de WhatsApp da competição.

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados na ficha de inscrição oficial da FEERO.

§ 2º – Para a participação da delegação, composta por dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas, na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026, é obrigatória a inserção dos documentos exigidos no drive disponibilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, após o preenchimento dos dados de cada participante, conforme disposto neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 3º – As inscrições dos estudantes-atletas serão realizadas exclusivamente pela

Instituição de Ensino, por meio de formulário disponibilizado pela FEERO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – Após o envio da ficha de inscrição e da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, não serão permitidas substituições ou trocas de atletas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea, os quais deverão ser analisados e previamente autorizados pelo Comitê Organizador, a critério da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 5º – É imprescindível que o(a) professor(a) ou técnico(a) responsável pela equipe **possua vínculo com a Instituição de Ensino que representa**, para fins de inscrição da equipe. A ausência desse vínculo **implicará no indeferimento automático da inscrição da equipe**.

§ 6º - As exigências das documentações citada anteriormete se deve pois ao final da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026, os estudantes-atletas classificados para a etapa nacional deverão possuir cadastro ativo no sistema oficial da CBDE – SIGECOM, conforme exigências vigentes.

§ 7º Para efetivar a inscrição na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026, A Instituição de ensino deverá encaminhar, para o drive previamente solicitado e disponibilizado pela Federação de Esportes Escolar de Rondônia - FEERO, os seguintes documentos dos estudantes-atletas e da comissão técnica.

Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos separados e no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que poderá ser enviada no formato JPG/JPEG.

Os documentos enviados no mesmo arquivo, sem a devida separação, poderão ser encaminhados para **correção imediata**. Caso não haja tempo hábil para realizar a correção, **o atleta poderá ser impedido de participar da competição**.

1. Do Estudante-Atleta

- Cópia do RG e CPF. **(PDF)**;
- Declaração de matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2026, contendo,

obrigatoriamente, a data de efetivação da transferência escolar para estudantes transferidos a partir do 08 de julho de 2026. **(PDF)**;

- Ficha individual do atleta **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada, **(JPG/JPEG)**.

2. Do Responsável Legal

- Cópia do RG e CPF ou CNH **(PDF)**.

3. Da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar e Chefe de Delegação)

- Cópia do RG e CPF **(PDF)**;
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino **(PDF)**;
- Ficha individual do integrante da comissão técnica **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada **(JPG/JPEG)**, legível.

4. Documentos da Instituição / Gerais

- Ficha coletiva da equipe **(PDF)**;
- Termo da Instituição assinado **(PDF)**;

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes- atletas), bem como:

I – A indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;

II – O nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – **Todos os documentos obrigatórios e comprobatórios deverão ser anexados separadamente cada um em formato PDF, exceto a fotografia em formato 3x4 atualizada de cada participante, que deverá ser enviada em formato JPEG ou PNG.**

O envio da documentação será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de pasta digital no **Google Drive**, disponibilizada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – **FEERO**. Será criada uma pasta individual para cada Instituição de Ensino, mediante solicitação prévia encaminhada ao e-mail coordenadortecnicofeero@gmail.com ou pelo

[WhatsApp \(69\) 99309-0187.](https://api.whatsapp.com/send?phone=69993090187)

Para solicitar a criação da pasta digital, a Instituição de Ensino deverá informar:

I – nome completo da Instituição de Ensino;

II – endereço de e-mail para compartilhamento da pasta, preferencialmente uma conta Gmail.

VII – TAXAS

Art. 11º – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 será gratuita para todas as Instituições de Ensino regularmente inscritas, não sendo exigida taxa de inscrição para participação na competição.

§ 1º – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino participantes o custeio e a organização do deslocamento de suas delegações até a cidade-sede da competição, bem como o retorno ao município de origem.

§ 2º – Compete às equipes participantes providenciar todo o material necessário para hospedagem e pernoite de seus integrantes, incluindo, no mínimo, colchão, travesseiro, lençóis, cobertores, toalhas, itens de higiene pessoal e demais objetos de uso individual.

§ 3º – Cada delegação deverá portar kit de primeiros socorros em quantidade compatível com o número de integrantes da equipe, destinado ao atendimento de ocorrências de baixa complexidade durante o período da competição.

§ 4º – A FEERO não se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais previstos nos parágrafos anteriores, nem por despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal ou quaisquer outros custos assumidos pelas Instituições de Ensino participantes, salvo quando expressamente previsto em ato oficial da organização.

CAPÍTULO VIII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 12º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial <http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

Art. 13º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – Homologar a inscrição da equipe;
- II – Solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – Indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 14º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da FEERO.

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO IX - SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 15º – A Solenidade de Abertura da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 será realizada em dia, horário e local a serem posteriormente divulgados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de Nota Oficial.

§ 1º – A realização da Solenidade de Abertura poderá ser dispensada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, mediante decisão devidamente fundamentada, quando as necessidades técnicas, operacionais, logísticas, orçamentárias ou de programação da competição assim o exigirem, sem que isso implique qualquer prejuízo à validade ou ao regular andamento do evento.

§ 2º – Quando realizada, será obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes-atletas, técnicos(as), chefes de delegação e árbitros(as)) na Solenidade de Abertura e na Cerimônia de Premiação, bem como nas demais atividades esportivas e não esportivas integrantes da programação oficial da competição, salvo dispensa expressamente autorizada pela Coordenação Geral da FEERO.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de



Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais, locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.

Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 17º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE HANDEBOL

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 será disputada de acordo com as Regras Oficiais vigentes da **International Handball Federation - IHF**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Handebol - CBHb**, observadas as disposições deste Regulamento Específico, do Regulamento Geral da competição e as deliberações do Comitê Organizador.

Art. 2º – Para fins de inscrição, em razão da natureza e da curta duração da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) estudantes-atletas**, além de **01 (um) professor/técnico e 01 (um) professor/auxiliar técnico**, por naípe.

Art. 3º Poderão participar da competição exclusivamente estudantes-atletas nascidos nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º Poderão permanecer no banco de reservas os estudantes-atletas relacionados em súmula, 01 (um) professor/técnico e 01 (um) e um professor/auxiliar técnico, desde que devidamente credenciados pelo Comitê Organizador.

Art. 5º As equipes deverão apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da partida, uniformizadas e portando as credenciais oficiais de seus integrantes.

Parágrafo único. O professor/técnico deverá apresentar ao Oficial de Mesa, até 15 (quinze) minutos antes do início da partida, as credenciais **QUANDO HOUVER** ou identidade dos estudantes-atletas e dos integrantes da comissão técnica.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 6º - As partidas serão disputadas em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 minutos entre os períodos.

Art. 7º - Durante a Fase Classificatória, o Empate é válido. Nas fases seguintes: Quartas de Finais (quando houver), semifinais e Finais aonde, sejam em jogos únicos, deverá obrigatoriamente haver um vencedor. Caso o Jogo termine empatado, uma prorrogação (tempo extra) será realizada.

§ 1º - A prorrogação consiste em 2 períodos de 5 minutos, com um intervalo de 1 minuto entre os períodos extras. Se persistir o Empate, o vencedor será determinado através da disputa de tiros de 7 metros.

§ 2º - A disputa de 7 metros consiste inicialmente em 5 arremessos alternados para cada equipe. Cada equipe nomeia 5 jogadores, não sendo necessário que as equipes pré-determinem a sequência dos seus arremessadores. Os Goleiros podem ser livremente escolhidos, alternados e substituídos entre os jogadores aptos a participar. Os jogadores também podem participar no tiro de 7 metros como arremessadores e goleiros, desde que esteja devidamente uniformizado conforme mencionado no **Art. 28º e seus parágrafos**.

§ 3º - Após a rodada inicial de 5 arremessos, se o placar seguir empatado, os arremessos passam a ser alternados. Contudo, o vencedor desta vez, após a primeira rodada, será decidido logo que houver um gol de diferença, após cada equipe ter realizado o mesmo número de arremessos.

§ 4º - Não poderão ser indicados os mesmos estudantes-atletas da primeira rodada, respeitando a proporcionalidade das equipes antes do início das cobranças.

§ 5º - Os jogadores Desqualificados não estão autorizados a participar das cobranças dos tiros de 7 metros.

§ 6º - Durante a Prorrogação, os jogadores excluídos, em que seu tempo de exclusão ultrapasse o término do tempo de jogo, ou seja, não se complete a exclusão antes do término prorrogação (2º tempo extra), não estão autorizados a participar das cobranças dos tiros de 7 metros.

Art. 8º - As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do evento.

Art. 9º - Não será permitido o uso de *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas, mesmo que os objetos estejam encobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas ou micropore).

CAPÍTULO III – Das Punições

Art. 10º - As punições no handebol seguem uma ordem progressiva para condutas antidesportivas ou faltas violentas, e incluem: Cartão Amarelo (advertência), Exclusão de 2 minutos, Cartão Vermelho (desqualificação) e Cartão Azul (Relatório Arbitral).

Principais Punições:

a) Cartão Amarelo (Advertência) Para o Jogador: Usado para condutas antidesportivas ou faltas leves. Limite de 1 por jogador e 3 por equipe.

b) Cartão Amarelo (Advertência) Para o Grupo de Dirigente: Usado para condutas antidesportivas. Limite de 1 para o Grupo de Dirigentes, independentemente de quantos Dirigentes tenha no Banco de Reservas.

c) Exclusão de 2 minutos: O jogador fica fora da quadra por 2 minutos, sem substituição. Aplicado por faltas repetidas, substituição incorreta ou após advertência. Um jogador pode receber até duas exclusões; a terceira resulta em vermelho. O Dirigente também pode ser punido com uma Exclusão de 2 minutos. Dessa forma ele precisará retirar um atleta de quadra para cumprir o tempo de punição.

d) Cartão Vermelho (Desqualificação): Aplicado por faltas graves, agressões ou terceira exclusão de 2 minutos. O jogador deve deixar a quadra e o banco, mas a equipe pode repor o jogador após 2 minutos.

e) Cartão Azul: Acompanha o cartão vermelho quando a falta é considerada muito grave, sinalizando que um relatório será feito para possíveis suspensões adicionais pela comissão disciplinar:

§ 1º - Um jogador pode receber até 3 (três) exclusões de 2 (dois) minutos antes de ser desqualificado. Um jogador punido com a exclusão de 2(dois) minutos, sua equipe, durante o tempo de exclusão joga com um atleta a menos.

§ 2º - O jogador excluído não está autorizado a participar do jogo durante o seu tempo de

exclusão e a sua equipe não está autorizada a substituí-lo na quadra. O tempo de exclusão começa quando o jogo for reiniciado por um apito. Se o tempo de exclusão de um jogador não terminou ao finalizar o primeiro período da partida, o tempo restante deverá ser transferido para o segundo período. Esta mesma regra se aplica para as situações que vão desde o tempo de jogo regulamentar para as prorrogações e entre os períodos extras;

§ 3º - Quando um Jogador é Desqualificado pela 3ª exclusão no Jogo ou Uma desqualificação Direta, na fase classificatória o mesmo poderá participar do Jogo Seguinte;

§ 4º - Caso um(a) Jogador(a) tenha uma punição de desqualificação acompanhado do Cartão azul, ele estará automaticamente suspenso da partida seguinte e um relatório arbitral é enviado para a Coordenação Técnica-Geral, para possíveis suspensões adicionais.

CAPÍTULO IV – DO HORÁRIO E DO WxO

Art. 11º As partidas terão início nos horários estabelecidos pela programação oficial da competição.

§ 1º Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada período de competição.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância sem que a equipe esteja apta a iniciar a partida, será caracterizado WxO, desde que o atraso não seja decorrente de responsabilidade da organização do evento.

§ 3º A equipe vencedora por WxO fará jus à pontuação prevista neste Regulamento e no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12º. O sistema de disputa da modalidade será definido de acordo com o número de equipes inscritas, a disponibilidade dos locais de competição e o período destinado à realização do evento, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Regulamento.

Parágrafo único. O Comitê Organizador poderá promover adequações no sistema de

disputa por razões técnicas ou operacionais, desde que previamente comunicadas às equipes participantes e preservados os princípios da isonomia e da competitividade.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º. Os casos omissos neste Regulamento Específico serão resolvidos pelo Comitê Organizador, observadas as disposições do Regulamento Geral da competição, as Regras Oficiais da modalidade e as diretrizes da Confederação do Desporto Escolar (CBDE).

CAPÍTULO VII – DA PONTUAÇÃO

Art. 14º – Será adotado o seguinte sistema de pontuação:

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
VITÓRIA	3 (três) pontos.
EMPATE	2 (dois) pontos.
DERROTA	1 (um) ponto.
VITÓRIA POR WXO	3 (três) pontos e 10 gols a favor.
DERROTA POR WXO	0 (zero) pontos e 10 gols contra.

Art. 14º-A – Para fins de definição do melhor índice técnico entre equipes pertencentes a grupos distintos, quando previsto neste Regulamento ou no Sistema de Disputa, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior número de pontos conquistados;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de gols sofridos;

V – Sorteio.

§ 1º Quando houver grupos com número diferente de equipes, para fins de cálculo do

índice técnico serão desconsiderados os resultados obtidos contra a equipe classificada na última colocação do(s) grupo(s) com maior número de participantes, preservando-se a igualdade de condições entre todas as equipes.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a classificação será definida por sorteio, realizado pela Coordenação Técnica da competição, na presença dos representantes das equipes interessadas, sempre que possível.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção I – Fase Classificatória

Art. 15º – Quando houver empate em pontos entre 02 (duas) ou mais equipes pertencentes ao mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se os seguintes critérios:

I – Entre 02 (duas) equipes:

1. Confronto direto;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols em todos os jogos da fase;
4. Maior Quociente de *gols average* entre as equipes empatadas
5. Menor número de gols sofridos em toda a fase;
6. Maior número de gols marcados em toda a fase;
7. Sorteio.

II – Entre 03 (três) ou mais equipes:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
3. Maior Quociente de *gols average* entre as equipes empatadas
4. Menor número de gols sofridos em toda a fase;

5. Maior número de gols marcados em toda a fase;

6. Sorteio.

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM

Art. 16 ° – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DEFESA E PROTESTOS

Art. 17º – Da Competência Disciplinar

As ocorrências disciplinares da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026 serão analisadas e julgadas por Comissão Disciplinar designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, especificamente para o evento, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 18º – Da Competência

Compete à Comissão Disciplinar:

- I – Julgar, em primeira instância, as infrações ocorridas antes, durante ou após as partidas;
- II – Aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
- III – Processar notícias de infração e protestos regularmente apresentados.

Art. 19º – Do Procedimento

As infrações registradas em súmula, relatório da arbitragem ou documento oficial da

coordenação serão submetidas a procedimento administrativo sumário.

§ 1º- A Comissão poderá aplicar penalidades imediatas nos casos de desqualificação, sem prejuízo de julgamento posterior.

§ 2º – O procedimento observará, no mínimo:

- I – Relatório do ocorrido;
- II – Notificação da parte envolvida;
- III – Oportunidade de manifestação;
- IV – Deliberação fundamentada.

§ 3º – O desconhecimento deste Regulamento não exime o infrator de responsabilidade.

SEÇÃO ESPECÍFICA – DO W.O.

Art. 20º – Do Número Mínimo de Estudantes-Atletas

Para o início e a continuidade da partida, a equipe deverá apresentar e manter em quadra o número mínimo de **05 (cinco) estudantes-atletas aptos**, em conformidade com as **Regras Oficiais de Handebol da Federação Internacional de Handebol (IHF)**, adotadas pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e aplicáveis à competição.

§ 1º – A equipe que não apresentar o número mínimo regulamentar de estudantes-atletas aptos para o início da partida, ou que, durante seu transcorrer, permanecer com número inferior ao mínimo permitido pelas Regras Oficiais da modalidade, será considerada impossibilitada de disputar ou prosseguir na partida, aplicando-se as disposições regulamentares relativas à derrota por W.O. ou às demais consequências previstas neste Regulamento e nas Regras Oficiais de Handebol.

§ 2º – A ausência de estudante-atleta em razão de motivo de saúde somente será considerada para fins administrativos quando devidamente comprovada por atestado médico contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo da observância do número mínimo de atletas exigido para a realização da partida.

§ 3º – A impossibilidade de **iniciar ou dar continuidade à partida** por insuficiência de atletas implicará **derrota por W.O.**

Art. 21º – Da Caracterização do W.O. e da Desistência de Partida

Será caracterizado W.O. nas seguintes hipóteses:

- I** – Quando a equipe não comparecer ao local da partida dentro do prazo de tolerância previsto neste Regulamento;
- II** – Quando a equipe não apresentar o número mínimo de atletas legalmente inscritos e aptos para o início ou continuidade da partida;
- III** – Quando a equipe, por qualquer motivo, recusar-se a iniciar a partida;
- IV** – Quando a equipe abandonar, interromper ou recusar-se a dar continuidade à partida já iniciada;
- V** – Quando a equipe praticar ato que impossibilite a realização ou continuidade da partida, por responsabilidade direta de seus atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou torcedores identificados.

§ 1º – A equipe que incorrer em W.O. será declarada perdedora da partida pelo placar administrativo de 10 x 00 (dez a zero), ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Configurada a recusa em iniciar a partida, a arbitragem registrará o fato em súmula, aplicando-se automaticamente o W.O., com o resultado administrativo de 10 x 00 em favor da equipe adversária.

§ 3º – Na hipótese de abandono, desistência ou recusa de continuidade de partida já iniciada, serão observados os seguintes critérios:

- I** – Caso a equipe infratora esteja perdendo por diferença igual ou superior a 10 (dez) gols no momento da paralisação definitiva da partida, será mantido o placar existente, acrescentando-se mais 10 (dez) gols em favor da equipe adversária;
- II** – Todo o saldo adicional previsto no inciso anterior será computado para fins de classificação geral, saldo de gols e gols sofridos da equipe infratora;
- III** – Caso o placar da partida, no momento da desistência ou abandono, apresente diferença inferior a 10 (dez) gols, será aplicado o resultado administrativo mínimo de 10 x 00 em favor da equipe adversária, prevalecendo o resultado que lhe for mais favorável.

§ 4º – A caracterização do W.O. independe da motivação apresentada pela equipe infratora, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados e reconhecidos pela Coordenação Geral da competição.

§ 5º – A equipe declarada perdedora por W.O. poderá, ainda, ficar sujeita às demais

sanções disciplinares, administrativas e financeiras previstas neste Regulamento, sem prejuízo de eventual encaminhamento à Comissão Disciplinar.

§ 6º – Todos os fatos relacionados ao W.O., abandono ou recusa de continuidade deverão ser obrigatoriamente registrados em súmula pela equipe de arbitragem e ratificados pela Coordenação da competição.

Art. 22º – Das Consequências do W.O.

A equipe que incorrer em W.O. será:

I – Declarada perdedora da partida;

II – Eliminada da competição, quando caracterizado abandono ou desistência injustificada.

§ 1º – Considera-se abandono a ausência deliberada da equipe após a homologação da inscrição ou durante a competição.

§ 2º – O W.O. será considerado injustificado quando não houver motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Comitê Organizador

Art. 23º – Das Penalidades Decorrentes do W.O. Injustificado

Nos casos de W.O. considerado injustificado pela Coordenação Geral da competição, o fato será obrigatoriamente encaminhado à Comissão Disciplinar competente, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, reincidência e prejuízos causados à competição, as seguintes penalidades:

I – Advertência formal à instituição de ensino;

II – Suspensão da instituição de ensino por até 01 (um) ano de participação em competições, seletivas classificatórias e demais eventos promovidos, organizados ou cancelados pela FEERO;

III – Suspensão de estudantes-atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou responsáveis envolvidos, pelo prazo de até 01 (um) ano, de participação em eventos organizados ou reconhecidos pela FEERO;

IV – Impedimento de participação da instituição de ensino na edição subsequente da

mesma competição;

V – Perda de benefícios administrativos, apoio institucional, premiações ou classificações eventualmente obtidas na competição, quando houver relação direta com a infração praticada.

§ 1º – A aplicação de qualquer penalidade disciplinar não será automática, dependendo da instauração de procedimento administrativo ou disciplinar regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – As sanções serão aplicadas de forma individualizada, observando-se:

I – A gravidade da infração;

II – A existência de reincidência;

III – O prejuízo causado à organização da competição;

IV – A conduta desportiva da instituição de ensino e de seus representantes;

V – As circunstâncias atenuantes ou agravantes apuradas no processo.

§ 3º – Não serão aplicadas penalidades nos casos de força maior, caso fortuito ou situações excepcionais devidamente comprovadas documentalmente e reconhecidas formalmente pela Coordenação Geral da competição e/ou Comissão Disciplinar.

§ 4º – A instituição de ensino responderá solidariamente pelos atos praticados por seus estudantes-atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, representantes e demais pessoas vinculadas oficialmente à delegação.

§ 5º – O encaminhamento à Comissão Disciplinar não impede a adoção imediata de medidas administrativas urgentes necessárias à preservação da ordem, da continuidade e da integridade da competição.

§ 6º – O histórico disciplinar da instituição de ensino e de seus representantes poderá ser considerado como critério agravante para fins de dosimetria da penalidade.

SEÇÃO – DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 24º – Da Notícia de Infração

Qualquer participante regularmente inscrito poderá apresentar notícia de infração no

prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida ou da ciência do fato.

Parágrafo único – A notícia de infração deverá ser formalizada por escrito ao Comitê Organizador, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos mínimos de prova que demonstrem a plausibilidade da infração alegada, cabendo integralmente ao denunciante o ônus da prova.

§ 2º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, em observância aos princípios da legalidade, da proteção de dados pessoais, da isonomia entre os participantes e da preservação da integridade do processo desportivo, não fornecerá, disponibilizará, compartilhará ou permitirá acesso a documentos, fichas de inscrição, declarações escolares, documentos pessoais, cadastros ou quaisquer informações pertencentes a estudantes-atletas, membros de comissão técnica ou instituições de ensino vinculadas a outras delegações, com a finalidade de subsidiar denúncias, protestos, notícias de infração ou quaisquer procedimentos de iniciativa exclusiva dos participantes.

§ 3º – Compete exclusivamente ao denunciante instruir a notícia de infração ou o protesto com os elementos mínimos de prova exigidos por este Regulamento, não sendo obrigação da FEERO produzir provas em favor de qualquer das partes ou fornecer documentos para fundamentação de denúncias.

§ 4º – Recebida a notícia de infração regularmente instruída e presentes indícios mínimos de materialidade e autoria, caberá exclusivamente ao Comitê Organizador e, quando instaurado o procedimento disciplinar, à Comissão Disciplinar, requisitar, analisar, confrontar e validar toda a documentação necessária à apuração dos fatos, podendo, para esse fim, solicitar diretamente às instituições de ensino, aos órgãos competentes ou aos próprios envolvidos os documentos que entender pertinentes, preservando-se o sigilo das informações e observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

§ 5º – A ausência dos elementos mínimos de prova ou a apresentação de denúncia baseada exclusivamente em alegações, suposições ou informações desacompanhadas de qualquer meio idôneo de comprovação poderá ensejar o indeferimento liminar da notícia de infração ou do protesto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e disciplinares cabíveis quando verificada a existência de má-fé, denúncia temerária ou abuso do direito de petição.

§ 6º – A homologação da inscrição da instituição de ensino e de sua respectiva delegação pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO constitui ato administrativo de conferência formal da documentação apresentada para fins de habilitação à competição, sem prejuízo de posterior fiscalização ou revisão decorrente da constatação de irregularidade, fraude ou falsidade documental. Ao efetuar a inscrição e ter sua participação homologada, a instituição de ensino reconhece e concorda que a análise, conferência, validação e chancela da documentação e dos requisitos regulamentares competem exclusivamente à equipe técnica e jurídica da FEERO, não cabendo às demais instituições participantes exigir acesso a documentos de terceiros ou requerer à FEERO a produção de provas destinadas à instrução de denúncias ou protestos de sua iniciativa, observado, em qualquer hipótese, o ônus da prova previsto neste Regulamento.

Art. 25º – Dos Protestos Técnicos

Protestos relativos à aplicação das regras de jogo deverão ser apresentados por escrito ao Comitê Organizador, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida.

§ 1º – Não serão aceitos protestos contra decisões de interpretação da arbitragem tomadas durante o jogo.

§ 2º – O protesto deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de elementos mínimos de provas.

Art. 26º – Da Irregularidade de Estudante-A atleta

Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a competição, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Parágrafo único – Confirmada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta atuou, sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais cabíveis.

Art. 27º – Do Abandono ou Desistência

A instituição que, após a homologação da inscrição, abandonar ou desistir injustificadamente da competição poderá:

- I** – Ser impedida de participar da edição subsequente da competição;
- II** – Ser suspensa por até 01 (um) ano na modalidade;
- III** – Ser responsabilizada pelo ressarcimento de despesas comprovadamente

assumidas pela FEERO.

Parágrafo único – A penalidade dependerá de análise da Comissão Disciplinar, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XI – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 28º – Dos Uniformes e Materiais de Jogo

Os uniformes das equipes deverão obedecer às Regras Oficiais da modalidade, ao presente Regulamento Geral e aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo de inteira responsabilidade das instituições de ensino garantir a regularidade, padronização, conservação e condições adequadas dos materiais utilizados durante a competição. Os estudantes-atletas deverão apresentar-se para as partidas utilizando uniforme padronizado, composto obrigatoriamente por:

§ 1º - Camisas de mesma cor predominante, numeradas na frente e nas costas. A numeração exigida para os uniformes será de 1 a 99, sendo proibida a repetição por membros da mesma equipe e deverá ser a mesma em todos os jogos;

§ 2º - Shorts ou bermudas, de mesma cor predominantes e sem bolsos;

§ 3º - Meias canos longos ou semiólogos (meia soquete) e Tênis. As meias deverão ter as cores predominantemente iguais. Meias "sapatilhas" ou Meias até o joelho não serão permitidos;

§ 4º - As camisas dos goleiros devem ter cores predominantes e diferentes dos demais membros da equipe e da equipe adversária, inclusive dos goleiros adversários. O goleiro pode optar por utilizar calça esportiva ou short, não sendo obrigatória a numeração em ambos. O estudante-atleta na quadra poderá se tornar goleiro a qualquer momento, desde que o uniforme atenda aos requisitos necessários e seja mantida a mesma numeração conforme *Caput* do presente artigo;

§ 5º - Havendo coincidência de cores da camisa do(a) goleiro(a) com quaisquer outros jogadores, excepcionalmente, a Comissão Organizadora fornecerá um colete de cor contrastante, cabendo ao árbitro decidir sobre a sua utilização.

§ 6º - Igualmente a uniformização dos Jogadores, os Dirigentes (professores) têm de

estar igualmente uniformizados e padronizados. As cores da uniformização têm de diferenciar das equipes adversárias.

CAPÍTULO VII – Dos Equipamentos De Proteção E Acessórios

Art.29º - Serão verificados se os acessórios põem em risco ou não a integridade física do atleta que os utiliza ou do adversário. O mesmo se aplica a padronização para blusas, shorts, calças ou meias térmicas, devendo respeitar a predominância de cores do Uniforme e seguir as Regras Oficiais do Desporto.

Parágrafo único - Entenda como acessórios mencionado neste artigo as seguintes peças: Manguitos (Sleeve), Protetores de ombros (Shoulder protection), Cotoveleiras (Elbow protection), Joelheiras (Knee protection), Tornozeleiras (Ankle joint protection);

Art.30º - A nova regulamentação Internacional sobre *equipamentos de Proteção e Acessórios*, edição de maio/2025, permite que os Jogadores utilizem por debaixo de seus uniformes, roupas de compressão como shorts, calça e camisas de manga longa, desde que os itens utilizados debaixo da camisa de jogo sejam da mesma cor predominante da camisa.

§ 1º - Os itens usados debaixo do short de jogo devem ser da mesma cor predominante do short, **com exceção** de roupas usadas por debaixo do uniforme na **cor preta**, que podem ser usadas independentemente da cor predominante da camisa e do short.

§ 2º - As cores de compressão devem ser iguais para todos os jogadores da mesma equipe. Qualquer equipamento usado na parte inferior das pernas, por exemplo: meias de compressão para panturrilhas, protetores de tornozelos, etc., devem ser da mesma cor das meias;

§ 3º - Os protetores de cotovelo (cotoveleira) e joelho (joelheira) podem ser de quaisquer cores.

CAPÍTULO XIII – Dos Equipamentos De Jogo

Art. 31º - As bolas utilizadas na competição serão a H1L para o naipe feminino e a H2L para o naipe masculino. A marca oficial da bola será determinada pelo Comitê Organizador.

Art. 32º - Nos jogos de Handebol da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026, em ambos os gêneros (feminino e masculino), **não será permitido** o uso de resina (cola), substâncias aderentes e/ou antitranspirantes.

Parágrafo único – As equipes que não cumprirem o disposto no presente artigo poderão ser encaminhadas à Comissão Técnica da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º – Dos Casos Omissos, Interpretação Regulamentar e Normas Subsidiárias

Os casos omissos, situações excepcionais, dúvidas de interpretação regulamentar e demais questões não previstas expressamente neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação Geral da competição, em conjunto com o Comitê Organizador e, quando necessário, pela Comissão Disciplinar competente.

§ 1º – Para fins de interpretação técnica, disciplinar, administrativa e desportiva, servirão como referência complementar e subsidiária:

I – As Regras Oficiais da modalidade estabelecidas pela **International Handball Federation - IHF**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Handebol - CBHb**;

II – Os princípios gerais do Direito Desportivo, da ética esportiva, da disciplina escolar e do fair play.

§ 2º – As decisões da Coordenação Geral, do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar terão aplicação imediata e caráter obrigatório para todas as instituições de ensino, estudantes-atletas, membros de comissão técnica, dirigentes e demais participantes vinculados à competição.

§ 3º – Nenhuma instituição de ensino, estudante-atleta, dirigente ou membro de comissão técnica poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, das Notas Oficiais, resoluções complementares ou decisões publicadas pela organização da competição para justificar eventual descumprimento de suas disposições.

§ 4º – O Comitê Organizador poderá, sempre que julgar necessário:

I – Expedir Notas Oficiais;

II – Publicar atos complementares;

III – Emitir resoluções interpretativas;

IV – Atualizar procedimentos operacionais e disciplinares;

desde que tais medidas tenham por finalidade assegurar a organização, segurança, continuidade, integridade e equilíbrio técnico da competição.

§ 5º – As Notas Oficiais, comunicados e atos complementares regularmente publicados passarão a integrar o presente Regulamento para todos os efeitos legais, técnicos e disciplinares.

§ 6º – Em caso de conflito de interpretação entre normas deste Regulamento e regulamentos subsidiários, prevalecerão:

I – As disposições específicas deste Regulamento;

II – As decisões da Coordenação Geral da competição;

III – Os princípios de segurança, disciplina, integridade esportiva e interesse coletivo da competição.

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º – O sistema de disputa da **Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-14 – 2026** será definido de acordo com o número de equipes inscritas em cada grupo, observando-se as disposições deste Regulamento e as Regras Oficiais da modalidade.

A) PARA GRUPOS DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) EQUIPES:

a.1 – Será adotado o sistema de disputa correspondente ao número de participantes inscritos, conforme estabelecido nos itens seguintes deste Regulamento.

a.2 – Nas disputas realizadas em grupo único ou em turno único, a ordem das partidas será definida pela tabela oficial da competição, podendo ser ajustada pelo Comitê Organizador sempre que necessário ao adequado andamento da competição, sem prejuízo da igualdade de condições entre os participantes.

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1 – Nos grupos com **02 (duas) equipes**, será disputada uma série em melhor de três partidas. Havendo uma vitória para cada **equipe** nas duas primeiras partidas, será realizada uma terceira partida, decisiva, para definição da classificação.

a.1.2 – Nos grupos com **03 (três) a 05 (cinco) equipes**, a competição será disputada pelo sistema de grupo, em turno único, classificando-se os participantes conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

a.1.3 – A ordem das partidas poderá ser alterada pelo Comitê Organizador, sempre que necessário ao adequado andamento da competição, sem prejuízo da igualdade de condições entre os participantes.

a.1.4 – Quando houver **03 (três) equipes** em grupo único, será adotado o seguinte procedimento:

- I** – Será realizado sorteio para definição da ordem inicial das partidas;
- II** – A equipe derrotada na primeira partida enfrentará, obrigatoriamente, a terceira equipe;
- III** – Caso a mesma equipe seja derrotada nas duas primeiras partidas, será automaticamente eliminada, ficando os dois vencedores classificados para a partida decisiva, dispensando-se a realização da terceira partida da fase classificatória;
- IV** – Caso cada equipe obtenha uma vitória, será realizada a terceira partida necessária para definição da classificação final do grupo, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

B) PARA GRUPO COM 06 (SEIS) A 08 (OITO) EQUIPES:

b.1 – Fase Classificatória

As equipes serão distribuídas, por sorteio, em **02 (dois) grupos** (Grupo **A** e Grupo **B**), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de **todos contra todos**, em turno único.

Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Observação: Classificam-se para a Fase Semifinal os **02 (dois) primeiros colocados** de cada grupo, de acordo com a classificação obtida na **Fase Classificatória** e observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

b.2 – Fase Semifinal

A Fase Semifinal será disputada em cruzamento olímpico, da seguinte forma:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3 – Fase Final

A Fase Final será disputada conforme o cruzamento estabelecido a seguir:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

C) PARA GRUPOS COM 09 (NOVE) EQUIPES:

c.1 – Fase Classificatória

As equipes serão distribuídas, por sorteio, em **03 (três) grupos** (Grupo **A**, Grupo **B** e Grupo **C**), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de **todos contra todos**, em turno único.

Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

Observação: Classificam-se para a Fase Semifinal os **primeiros colocados** de cada grupo e o **melhor segundo colocado**, apurado mediante o Índice Técnico previsto no **Art. 14º-A** deste Regulamento.

c.2 – Fase Semifinal

A Fase Semifinal será disputada conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º MELHOR COLOCADO DAS CHAVES A, B e C.	X	Melhor 2º Colocado (Índice Técnico)*
2	2º MELHOR COLOCADO DAS CHAVES A, B e C.	X	3º MELHOR COLOCADO DA CHAVES A, B e C.*

Observação: Caso o **melhor segundo colocado**, apurado pelo Índice Técnico, pertença ao mesmo grupo do **melhor primeiro colocado**, será realizado o ajuste do cruzamento da Fase Semifinal, de forma a evitar confronto entre participantes oriundos do mesmo grupo.

Nessa hipótese, o melhor segundo colocado enfrentará o **segundo melhor primeiro**

colocado, e o melhor primeiro colocado enfrentará o **terceiro melhor primeiro colocado**, ficando os confrontos assim definidos:

Partida 1: Melhor 1º colocado × 3º melhor 1º colocado.

Partida 2: 2º melhor 1º colocado × Melhor 2º colocado (Índice Técnico).

c.3 – Fase Final

A Fase Final será disputada conforme o cruzamento estabelecido a seguir:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

D) PARA GRUPO COM 10 (DEZ) A 12 (DOZE) EQUIPES:

d.1 – Fase Classificatória

As equipes serão distribuídas, por sorteio, em **04 (quatro) grupos** (Grupo **A**, Grupo **B**, Grupo **C** e Grupo **D**), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de **todos contra todos**, em turno único.

Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12

Observação: Classificam-se para as **Quartas de Final** os **02 (dois) primeiros colocados** de cada grupo, de acordo com a classificação obtida na Fase Classificatória e observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

d.2 – Quartas de Final

Às Quartas de Final serão disputadas conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

d. 3 – Fase Semifinal

A Fase Semifinal será disputada conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d. 4 – Fase Final

A Fase Final será disputada conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perd. Jogo 1	X	Perd. Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Venc. Jogo1	X	Venc. Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

E) PARA GRUPO COM 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) EQUIPES:

e.1 – Fase Classificatória

As equipes serão distribuídas, por sorteio, em 04 (quatro) grupos (Grupo A, Grupo B, Grupo C e Grupo D), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de todos contra todos, em turno único.

Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS.: Classificam-se para a fase seguinte os 1º e 2º colocados de cada grupo.

e.2 - Quartas de Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

e.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

e.4. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

Art. 2º – Da Organização da Tabela, dos Ajustes Técnicos e das Situações Excepcionais

A organização da tabela, a definição da ordem dos confrontos e eventuais ajustes no sistema de disputa observarão critérios técnicos, de isonomia competitiva e de viabilidade operacional, competindo à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na qualidade de Comitê Organizador, adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade, a transparência e a conclusão da competição.

§ 1º – Confronto entre equipes da mesma origem.

Na hipótese de duas (02) equipes pertencentes à mesma cidade, à mesma Instituição de ensino ou à mesma rede de ensino serem alocadas, por sorteio, no mesmo grupo da fase classificatória, o confronto entre elas será, obrigatoriamente, programado para a primeira rodada, com o objetivo de preservar o equilíbrio competitivo, a transparência e a regularidade da competição.

§ 2º – Da acumulação de funções em equipes distintas.

Sempre que um integrante da comissão técnica (professor/técnico, professor/auxiliar técnico e/ou chefe de delegação) atuar simultaneamente em duas equipes distintas que, por sorteio ou chaveamento, venham a integrar o mesmo grupo na fase classificatória, o confronto direto entre essas equipes será, obrigatoriamente, programado para a primeira rodada da competição.

I – A medida prevista neste parágrafo tem por finalidade preservar a isonomia, evitar conflitos de interesses e minimizar prejuízos operacionais durante a realização da competição.

II – Caso o profissional acumule funções em equipes pertencentes a grupos distintos, a FEERO poderá promover ajustes na programação dos jogos para viabilizar sua atuação, desde que tais alterações não comprometam o cronograma oficial da competição, a igualdade de condições entre os participantes ou o intervalo mínimo de descanso regulamentar dos estudantes-atletas.

§ 3º – Da dispensa de partida por ausência de impacto classificatório.

Mediante decisão fundamentada e previamente comunicada às equipes envolvidas, o Comitê Organizador poderá dispensar a realização de partida da fase classificatória quando:

I – Ambas as equipes estiverem matematicamente eliminadas da possibilidade de classificação para a fase subsequente, desde que o resultado da partida não produza qualquer efeito sobre a classificação final do grupo ou sobre terceiros;

II – Ambas as equipes já estiverem matematicamente classificadas para a fase subsequente e o resultado da partida não influencie a definição das posições finais do grupo, dos cruzamentos ou de qualquer outro critério classificatório.

§ 4º – Da condição para dispensa da partida.

A dispensa prevista no parágrafo anterior somente poderá ocorrer quando estiver objetivamente demonstrado que sua não realização não produzirá qualquer impacto técnico, classificatório, disciplinar ou regulamentar sobre a competição.

§ 5º – Das situações excepcionais e da adoção de sistema alternativo de disputa.

Na ocorrência de situações excepcionais que comprometam a realização regular da competição, tais como condições climáticas adversas, indisponibilidade da infraestrutura esportiva, problemas logísticos ou quaisquer fatos supervenientes que inviabilizem o



cumprimento da programação oficial, a FEERO poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, adotar sistema alternativo de disputa ou promover os ajustes necessários, visando assegurar a conclusão da competição dentro do período previsto.

§ 6º – Da reunião técnica extraordinária.

Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, será realizada reunião técnica extraordinária com os representantes das equipes ainda participantes para apresentação, esclarecimento e oficialização das alterações promovidas, as quais, após sua comunicação formal, terão caráter obrigatório para todos os envolvidos.

GEALITS FRANCY BREMEM CAMP
Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO
Presidente – FEERO.